

00006



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04/08/2010	proposição Medida Provisória nº 496/2010
--------------------	---

Deputado Paulo Henrique Koenig Hausen	autor PDM-SC	Nº do prontuário
--	-----------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Ficam acrescidos os seguintes §§ 3º e 4º ao art. 8º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 496, de 2010:

"Art. 8º _____

§3º A infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 a que se refere o inciso IV do § 1º restringe-se a intervenções associadas à mobilidade urbana, a estádios e seu entorno imediato, ao entorno dos aeroportos e ao entorno de terminais turísticos portuários.

§4º A infraestrutura para a realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 a que se refere o inciso IV do § 1º diz respeito somente à infraestrutura das instalações e acomodações." (NR)

JUSTIFICATIVA

Pela presente emenda pretende-se delimitar as obras de infraestrutura contempladas pelo disposto no art. 1º da MP 496, de 2010. A flexibilização dos limites de endividamento para os municípios que receberão a Copa de 2014 e o Rio de Janeiro, que, além de receber a Copa, sediará a Olimpíada de 2016, pressupõe clara definição quanto às obras de infraestrutura passíveis de financiamento. Com isso, elimina-se, por exemplo, a possibilidade do município financiar obra que é de competência da União. Além disso, no caso do Rio de Janeiro, parte-se do princípio que grande parcela das obras de infraestrutura necessárias aos Jogos de 2016, notadamente aquelas relacionadas à mobilidade urbana, já terá sido realizada para a realização da Copa de 2014 na cidade. Daí serem necessárias somente obras de infraestrutura de instalações e acomodações.

PARLAMENTAR

